



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64

De 08 de novembro de 1994.

Converte para o Real a remuneração do Prefeito Municipal e a verba de representação do Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais e ouvindo o Colendo Plenário

DECRETA

Art. 1º *A remuneração mensal do Prefeito de São Gabriel do Oeste, a partir de 1º de julho de 1994 será paga com seu valor convertido para o Real e mensalmente corrigida pelo ICPM do mês anterior.*

Art. 2º *O Prefeito Municipal receberá uma verba de representação correspondente a cinquenta por cento de sua remuneração.*

Art. 3º *A verba de representação do Vice-Prefeito corresponde a cinquenta por cento do total da remuneração do Prefeito, considerados os valores recebidos a qualquer título.*

Art. 4º *Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1994, revogados as disposições em contrário.*

São Gabriel do Oeste, 08 de novembro de 1994.

JORGE FLAUZINO BARBOSA

Presidente